



Conteúdo Dopa Eletrônico Relatórios Documentação / Ajuda

Recents: [Quadro de Avisos](#) [Conteúdo do Dopa](#) [Trabalhar Conteúdos do Dopa](#)Orgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6787 - Sexta-feira, 24 de junho de 2022
Divulgação: Sexta-feira, 24 de junho de 2022 **Publicação:** Segunda-feira, 27 de junho de 2022

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo: 366965

EDITAL 002/2022 - CMDCA **CHAMAMENTO PÚBLICO** **EDITAL ITAÚ SOCIAL** **PROCESSO 22.0.000071114-8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme Resoluções 089/2022 e 090/2022, torna pública a abertura do Edital que vai receber inscrições de projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para concorrer à participação no Edital FIA/2022. O Banco Itaú, através do Itaú Social, lançou o “Edital Fundos da Criança e Adolescência 2022”, cujo objetivo é a seleção de propostas de ações, indicadas pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para participar do Edital FIA/2022, o Conselho deverá inscrever uma proposta de ação, preenchendo de forma detalhada o formulário de inscrição, encaminhando os demais documentos solicitados e indicando a Organização por ele selecionada para a execução da ação ou a forma e o prazo para escolha dessa Organização.

O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009 e demais legislação pertinente. A definição de Organização da Sociedade Civil está prevista no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

As definições de criança e adolescente estão previstas no ECA, no seu art.2º, parágrafo único, a seguir transcrito:

“Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

1. Assim sendo, os recursos deste Edital devem ser destinados, exclusivamente, para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme a definição legal. Serão habilitados os projetos cujas Organizações da

Sociedade Civil – OSCs – estejam registradas no CMDCA de Porto Alegre, e que possuam inscrições de programas de atendimento direto com crianças e adolescentes em andamento, neste município, conforme os requisitos definidos neste Edital.

2. O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado. Até 03/10/2022, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo. Para a destinação dos recursos, o Itaú Social poderá solicitar aos Conselhos informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos Fundos, nos termos do Regulamento Edital FIA/2022, será assinado acordo de cooperação entre os Conselhos selecionados, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo, entre cujas obrigações estará o repasse de recursos financeiros ao Fundo, o recibo da destinação recebida e o controle da transferência dos recursos destinados à Organização executora, além de ser assinado um Contrato de Doação a ser firmado pelo Conselho com a empresa doadora do recurso para o Fundo.

3. REGULAMENTO DO EDITAL

3.1. Objeto da parceria: a proposta apresentada deve contemplar uma ou mais ações dos EIXOS, que se encontram no Regulamento do Edital, em <https://www.itausocial.org.br/editais/Edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>.

EIXO 01 - PROMOÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE:

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias;
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência;
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

EIXO 02 - ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS:

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- Ações de prevenção do trabalho infantil;
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável;
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a Lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário;
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

EIXO 03 - GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO:

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar;
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo;
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes;
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

- Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público;
- Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na

mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL ITAU FIA/2022 (PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS)

Período de abertura e divulgação do Edital ITAU FIA/2022 no site do CMDCA/POA e divulgação no DOPA	24/06/2022 a 15/07/2022
Envio das Propostas para o CMDCA/POA	18/07/2022 a 19/07/2022
Análise das Propostas pela Comissão de análise	20/07/2022 e 21/07/2022
Publicação do Resultado da Análise	22/07/2022
Período de recurso (deve ser enviado por e-mail para funcrianca@portoalegre.rs.gov.br)	25/07/2022 e 26/07/2022
Período de Análise do Recurso, pela Comissão de Seleção	27/07/2022
Homologação final	28/07/2022
Envio da Proposta pelo Conselho ao Itaú Social	29/07/2022
Retorno do Itaú sobre a seleção dos Projetos	03/10/2022
Previsão de Recursos chegarem ao fundo selecionado	31/12/2022

5. MODELO (CONFORME ANEXOS) DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser enviada para o e-mail do CMDCA, funcrianca@portoalegre.rs.gov.br, contendo os seguintes itens:

a) Formulário de inscrição (Anexo I), contendo:

- Nome da OSC;
- Dados da OSC (CNPJ e endereço completo);
- Nome da Proposta;
- Descrição da Proposta (deve conter a descrição das ameaças e riscos que atingem as crianças que a proposta irá enfrentar para atender);
- Documentação necessária.

OBS.: Se o projeto tiver como foco crianças e adolescentes do público PCDs, observar as medidas de acessibilidade.

b) Orçamento da Proposta - Não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

c) Cronograma de ações – Deve ser preenchido conforme Anexo III (lembrar de prever ações voltadas ao apoio e/ou orientação de famílias das crianças e adolescentes e descrever as ações de parcerias e articulações para fortalecimento da rede e maior eficácia no atendimento);

d) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Anexo IV).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA (APENAS UMA PROPOSTA SERÁ SELECIONADA)

As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção publicada anteriormente no DOPA. O julgamento será divulgado no site do CMDCA.

Crítérios de Seleção e Julgamento das Propostas	Metodologia de Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
1. Entrega da Proposta em conformidade com o Item 3 (Modelo conforme anexos de apresentação da Proposta)	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	0,5	5,0
2. Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
3. Atende mais de uma das ações elencadas no Eixo II e ações transversalizadas com foco na saúde mental	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
4. Público atendido de maior vulnerabilidade	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos)	0,5	5,0

	c) Atende parcialmente (0,1 pontos)		
5. Maior abrangência no município (mais de uma região da cidade)	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
6. Coerência entre descrição da realidade com a proposta	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
7. Coerência entre as atividades (cronograma de ações) e os gastos previstos (planilha orçamentária)	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
8. Trabalho em parceria e articulação com a rede de atendimento à criança e adolescente	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
9. Ações que envolvam a família das crianças e adolescentes	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
10. Possibilidade de continuidade replicabilidade do Projeto	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
11. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada por relatório de atividades com projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
Pontuação Global			100,00

a) Critério de desempate: Entidade mais antiga - Ano de Fundação da Organização. Persistindo o empate, o critério será por sorteio público.

b) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. O julgamento final é da Comissão de Seleção do Itaú Social. Caso esse repasse não venha a acontecer, o FUNCRIANÇA não disponibilizará o valor à entidade selecionada.

c) Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela Organização para fins de intimação.

7. Se a OSC for selecionada, para fins de recebimento e aplicação do recursos, serão solicitados à OSC Plano de Aplicação, Certidões Negativas e Declarações, conforme segue:

- Plano de Aplicação de Recursos, com o respectivo valor publicado para a OSC e assinado pelo Presidente da entidade ou por representante legal com procuração nos Autos;
- Declaração de idoneidade (Anexo VI);
- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Anexo VII);
- Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo VIII);
- Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e inciso VI, do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (Anexo IX);
- Certidão negativa geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

- Certidão negativa geral de débitos relativos a tributos municipais, emitida no CNPJ que consta no projeto;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido no CNPJ que consta no projeto;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no CNPJ que consta no projeto;
 - Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida no CNPJ que consta no projeto;
 - Extrato da conta corrente aberta especificamente para movimentar os recursos financeiros decorrentes deste Edital;
 - Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);
 - Plano de trabalho contendo:
 - I - PROJETO A QUE SE DESTINAM OS RECURSOS (Nome do Projeto);
 - II - JUSTIFICATIVA (15 linhas - descrever o que deverá e o porquê da necessidade do projeto para o desenvolvimento das atividades na OSC);
 - III - OBJETIVOS DO PROJETO (15 linhas - a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar);
 - IV - METODOLOGIA (no máximo 20 linhas - descrever quais, como e onde serão desenvolvidas as atividades, de forma detalhada, possibilitando o entendimento de como o projeto será executado, bem como de que forma se procederá a sua avaliação);
 - V - PARCERIAS (05 linhas - identificar as parcerias envolvidas no projeto e o envolvimento com a rede existente na comunidade e/ou fora dela).
- Os documentos devem estar em PDF e serem encaminhados ao e-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br, Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar este Edital de Chamamento devendo protocolar o pedido fisicamente na Equipe FUNCRIANÇA, na Av. João Pessoa, 1105, Farroupilha, Porto Alegre/RS, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos projetos. A Minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria está disponível como Anexo V deste Edital.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente do CMDCA.
LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador de Administração dos Fundos.

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_6.pdf

Anexo VIII - Declaração Negativa de Doação Eleitoral

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_8.pdf

Anexo X - Plano de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_10.pdf

Anexo I - Formulário de Inscrição

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_1.pdf

Anexo II - Orçamento FIA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_2.pdf

Anexo III - Cronograma FIA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_3.pdf

Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_4.pdf

Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_5.pdf

Anexo VII - Declaração cumprimento art. 7º CF

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_7.pdf

Anexo IX - Declaração cumprimento art. 39 da Lei 13019/2014

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4420_ce_366965_9.pdf

Desenvolvido por PROCEMPA - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de Porto Alegre